

RESENDE, 15 DE JUNHO DE 2015.

RESOLUÇÃO CA-AGEVAP Nº 82/2015

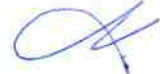
Dispõe sobre a assinatura de contratos e convênios.

O Conselho de Administração da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, no uso das competências que lhe são determinadas pelo Estatuto da AGEVAP;

Considerando o disposto no Art. 17, inciso X, do Estatuto Social da AGEVAP;

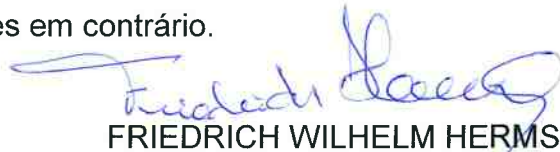
RESOLVE:

- Art. 1º** Delegar à Diretoria Executiva da AGEVAP a análise e aprovação de minutas de contratos, convênios e acordos de qualquer natureza, desde que se refiram a desembolso de recursos.
- Art. 2º** Autorizar a Diretoria Executiva da AGEVAP a adquirir bens cujos valores não ultrapassem o valor limite estabelecido no art. 5º desta Resolução.
- Art. 3º** Que a análise e aprovação de minutas de contratos, convênios e acordos de qualquer natureza, desde que se refiram à captação de recursos é de competência exclusiva deste Conselho de Administração.
- Art. 4º** Que para aquisições de bens cujos valores ultrapassem o valor limite estabelecido no Art. 5º desta Resolução a Diretoria Executiva deve encaminhar solicitação ao Conselho de Administração.



Art. 5º O valor limite de que tratam os Artigos 2º e 4º desta Resolução é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.



FRIEDRICH WILHELM HERMS

Presidente

Conselho de Administração da AGEVAP